Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Admnistração e Finanças - Receita
Arrecadada - Janeiro/2025 - Lei Orgânica - Artigo 124

	Em Reais
I. Receitas Correntes	612.523.733,18
I. 1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	369.180.629,34
Impostos	367.493.807,94
Taxas	1.686.821,40
Contribuição de Melhoria	0,00
I. 2 Contribuições	8.501.082,45
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - FMIP	8.501.082,45
I. 3 Receita Patrimonial	3.865.207,42
Exploração Do Patrimônio Imobiliário	187.510,47
Valores Mobiliários	3.677.696,95
Delegação de Serviço Público	0,00
Exploração Do Patrimônio Intangível	0,00
Cessão de Direitos	0,00
I. 4 Receita de Serviços	90.956,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.230,29
Outros Serviços	88.726,24
I. 5 Transferências Correntes	221.917.446,52
Transferências da União e de suas Entidades	36.682.991,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.481.229,83
Transferências de Instituições Privadas	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.753.200,62
Transferências do Exterior	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	25,00
Outras Transferências Correntes	0,00
I. 6 Outras Receitas Correntes	8.968.410,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.503.559,27
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.484,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00
Demais Receitas Correntes	418.367,06
II. Receitas de Capital	10.066.889,36
II. 1 Operações de Crédito	869.850,15
Operações de Crédito - Mercado Interno	869.850,15
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00
II. 2 Alienação de Bens	3.247.066,96
Alienação de Bens Móveis	0,00
Alienação de Bens Imóveis	3.247.066,96
II. 3 Transferências de Capital	2.519.360,40
Transferências da União e de suas Entidades	2.499.800,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.560,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00
Transferências do Exterior	0,00
II. 4 Outras Receitas de Capital	3.430.611,85
III. Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
III. 1 Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
IV. Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
IV. 1 Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
IV. 2 Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
V. Deduções das Receitas de Transferências Correntes	-31.434.964,39
V. 1 Dedução do FUNDEB - FPM	-2.323.811,20
V. 2 Dedução do FUNDEB - ITR	-316,10
V. 3 Dedução do FUNDEB - ICMS LC 87/96	0,00
V. 4 Dedução do FUNDEB - ICMS	-9.644.453,71
V. 5 Dedução do FUNDEB - IPVA	-19.405.557,57
V. 6 Dedução do FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	-60.825,81
V. 7 Dedução do FUNDEB - ICMS - COMPENSAÇÃO ART. 3° - LC 194/2022	0,00
Total	591.155.658,15

Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito
Fernanda Kayo Sakaragui - Secretária de Administração e Finanças
Aparecida Roseane Pereira Zabisky - Diretora do Departamento Econômico-Financeiro
Roberta Adão - Gerente de Contabilidade

DECRETO Nº 18.384, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 - Dispõe sobre a abertura de crédito no orçamento geral do Município de Santo André. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 7º, 8º, 11 e 12 da Lei nº 10.816, de 17 de dezembro de 2024; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 13.841/2024, Decreta: Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo André crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.733.469,14 (um milhão, setecentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.816, de 17 de dezembro de 2024, a saber:

39.01.04.122.0033.2.089	Manutenção das Atividades e das Relações Institucionais da UAIC	3.3.90.30 - Material de Consumo	5.000,00
40.01.10.122.0037.1.027	Implantação e/ou Revitalização da Administração Geral	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	726.327,62
40.40.10.304.0038.2.100	Manutenção dos Serviços da Vigilância à Saúde	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	119.007,64
40.70.10.122.0037.2.097	Manutenção de Sistema e Infraestrutura Tecnológica	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	534.735,32
40.80.10.301.0041.2.122	Manutenção da Rede de Atenção Primária	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	13.962,56
40.80.10.302.0039.2.109	Manutenção do Serviço de Atenção Especializada	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	20.759,40
40.80.10.302.0039.2.110	Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial	3.3.90.30 - Material de Consumo	79.178,19
40.80.10.302.0039.2.110	Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	69.566,54
40.80.10.302.0039.2.113	Manutenção do Serviço de Reabilitação	3.3.90.30 - Material de Consumo	56.616,53
40.80.10.302.0039.2.113	Manutenção do Serviço de Reabilitação	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	49.008,03
40.80.10.302.0040.2.119	Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	59.307,31

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações no valor de R$ 1.733.469,14 (um milhão, setecentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.816, de 17 de dezembro de 2024, a saber:

39.40.14.422.0035.2.085	Enfrentamento e Prevenção das Violências de Gênero	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
40.40.10.305.0038.2.100	Manutenção dos Serviços da Vigilância à Saúde	3.3.90.30 - Material de Consumo	119.007,64
40.80.10.302.0039.2.109	Manutenção do Serviço de Atenção Especializada	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	348.398,56
40.80.10.303.0042.2.124	Acesso aos Medicamentos Essenciais da Atenção Primária	3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.261.062,94

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 27 de fevereiro de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - José Antonio Acemel Romero - Secretário de Governo, Orçamento e Planejamento Estratégico - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

LEI Nº 10.827, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 - Processo Administrativo nº 7.423/2009 - Projeto de Lei nº 03/2025. Altera a Lei nº 9.122, de 31 de março de 2009, que institui o Programa Municipal de Parcerias Pu?blico-Privadas no âmbito do Município de Santo André. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º O art. 11, da Lei nº 9.122, de 31 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 11. O Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Pu?blico-Privadas será composto pelos seguintes membros: I - o titular da Chefia de Gabinete; II - o titular da Secretaria de Inovação e Tecnologia; III - o titular da Secretaria de Governo, Orçamento e Planejamento Estratégico; IV - o titular da Secretaria de Assuntos Jurídicos; V - o titular da Secretaria de Aquisição e Contratos; VI - o Assessor Especial do Prefeito. § 1º Integrará também o Conselho Gestor, na condição de membro eventual, o titular do órgão municipal diretamente relacionado com o serviço ou atividade objeto da parceria público-privada. § 2º A Presidência do Conselho será exercida pelo titular da Chefia de Gabinete e, em sua ausência, pelo titular da Secretaria de Inovação e Tecnologia. § 3º Caberá ao Conselho Gestor: I - aprovar a contratação de parcerias pu?blico-privadas, observado o previsto na legislação; II - acompanhar permanentemente a execução dos projetos de parcerias para avaliação de sua eficiência, por meio de critérios objetivos previamente definidos; III - decidir sobre a alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de parcerias pu?blico-privadas; IV - fazer publicar as atas de suas reuniões no órgão de imprensa oficial do Município. § 4º A participação no Conselho Gestor não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante. § 5º Caberá a? Secretaria de Inovação e Tecnologia, por meio de departamento específico, executar as atividades operacionais e de coordenação da estruturação das parcerias pu?blico-privadas, bem como assessorar o Conselho Gestor do programa ora instituído no acompanhamento dos contratos. § 6º O Conselho Gestor remeterá à Câmara Municipal, anualmente, até o último dia de março, relatório detalhado das atividades desenvolvidas e desempenhadas no âmbito dos contratos de parcerias público-privadas, celebrados no ano anterior. § 7º As deliberações do Conselho Gestor serão tomadas sempre por maioria, cabendo ao Presidente o voto de desempate." Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 27 de fevereiro de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Diego Viacelli Cabral - Secretário de Inovação e Tecnologia - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos - Departamento de Manutenção de Vias - Gerência de Controle e Uso da Via. Edital 24: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder à limpeza de terreno, remoção de rampa na sarjeta, reforma, reconstrução e / ou construção de muro e / ou passeio, no prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e / ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 5579/79 Arts. 29° e 32°; Lei 7519/97 Art. 2°; Lei 3595/71 Art. 1° Decreto 5635/71; Lei 4181/73, Decreto 8336/75; Lei 6923/92, Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 11.354.025 Not. 0098/2025 (limpeza) Everson Coradini da Silva. C.F. 19.323.033 Not. 0099/2025 (limpeza) Americo Carlos Basile. C.F. 19.323.033 Not. 0100/2025 (passeio) Americo Carlos Basile. C.F. 08.012.001 Not. 0101/2025 (limpeza) Maria Helia dos Santos Carneiro. C.F. 08.012.001 Not. 0102/2025 (passeio) Maria Helia dos Santos Carneiro. C.F. 08.012.002 Not. 0103/2025 (limpeza) Ivone Serrat de Campos. C.F. 08.012.002 Not. 0104/2025 (passeio) Ivone Serrat de Campos. C.F. 23.025.049 Not. 0105/2025 (limpeza) Magali Aparecida Raminelli. C.F. 23.025.050 Not. 0106/2025 (limpeza) Magali Aparecida Raminelli. C.F. 23.025.051 Not. 0107/2025 (limpeza) Magali Aparecida Raminelli. C.F. 19.312.013 Not. 0108/2025 (passeio) Anelson Scorizza. C.F. 06.182.006 Not. 0109/2025 (limpeza) Aldemir Luiz da Silva. C.F. 14.076.042 Not. 0111/2025 (limpeza) Nelson da Silva. C.F. 03.132.002 Not. 0112/2025 (limpeza) Fabino Mazza. C.F. 03.006.309 Not. 0113/2025 (limpeza) Primo Casarotti. C.F. 33.003.076 Not. 0115/2025 (limpeza) Marcos Alexandre da Silva. C.F. 33.003.076 Not. 0116/2025 (passeio) Marcos Alexandre da Silva. C.F. 05.115.382 Not. 0118/2025 (limpeza) Helena Soffer Cohen. C.F. 19.111.071 Not. 0119/2025 (limpeza) Alberto Nista. C.F. 19.111.071 Not. 0120/2025 (passeio) Alberto Nista. C.F. 17.078.010 Not. 0121/2025 (passeio) LVA Participações LTDA. C.F. 19.106.059 Not. 0122/2025 (passeio) Antônio Aparecido de Paula. C.F. 16.100.009 Not. 0123/2025 (limpeza) Espólio de Ovahy Rufatto. C.F. 16.100.009 Not. 0124/2025 (passeio) Espólio de Ovahy Rufatto. C.F. 16.100.009 Not. 0125/2025 (muro) Espólio de Ovahy Rufatto. C.F. 23.029.085 Not. 0127/2025 (limpeza) João Victor Zanetti dos Santos. C.F. 33.017.003 Not. 0128/2025 (limpeza) Isolino Alves Pereira. C.F. 33.017.003 Not. 0129/2025 (muro) Isolino Alves Pereira. C.F. 33.017.004 Not. 0130/2025 (limpeza) Isolino Alves Pereira. C.F. 33.017.004 Not. 0131/2025 (muro) Isolino Alves Pereira. C.F. 06.180.030 Not. 0132/2025 (limpeza) Carla de Sette Sato. C.F. 16.087.081 Not. 0133/2025 (limpeza) Ailton Lopes Bueno. C.F. 06.177.010 Not. 0135/2025 (limpeza) Alexandre Tadeu Viana Alves Pereira. C.F. 13.047.038 Not. 0137/2025 (limpeza) Lilian Paula Cardan Miguel Gonçalves. C.F. 13.047.053 Not. 0138/2025 (limpeza) SALTO 2013 Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA - EPP. C.F. 13.047.046 Not. 0139/2025 (limpeza) Divanei de Jesus Marcorin. C.F. 13.047.046 Not. 0140/2025 (passeio) Divanei de Jesus Marcorin. C.F. 13.047.051 Not. 0141/2025 (limpeza) José Antonio da Cruz Weiss. C.F. 07.155.232 Not. 0142/2025 (limpeza) CDHU: CIA Desenv. Habitacional e Urbano do Estado São Paulo. C.F. 07.155.232 Not. 0143/2025 (muro) CDHU: CIA Desenv. Habitacional e Urbano do Estado São Paulo. C.F. 07.155.234 Not. 0144/2025 (limpeza) CDHU: CIA Desenv. Habitacional e Urbano do Estado São Paulo. C.F. 01.045.048 Not. 0149/2025 (limpeza) Adriana Velo Dias Pinto. C.F. 07.155.233 Not. 0151/2025 (limpeza) CDHU: CIA Desenv. Habitacional e Urbano do Estado São Paulo. Edital 25: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder à reforma, reconstrução e / ou construção de muro e / ou passeio, no prazo de 60 (sessenta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e / ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 5579/79; Lei 7519/97; Lei 3595/71 Art. 1° Decreto 5635/71; Lei 4181/73, Decreto 8336/75; Lei 6923/92, Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 06.182.006 Not. 0110/2025 (muro) Aldemir Luiz da Silva. C.F. 16.052.061 Not. 0126/2025 (passeio) José Teodosio Irmao. C.F. 16.087.081 Not. 0134/2025 (passeio) Ailton Lopes Bueno. C.F. 06.177.010 Not. 0136/2025 (passeio) Alexandre Tadeu Viana Alves Pereira. Edital 26: Fica o proprietário de terreno particular com a classificação fiscal abaixo relacionada, autuado pelo não cumprimento da exigência contida na notificação preliminar, exigindo os serviços de limpeza e remoção dos resíduos em seu imóvel, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 5579/79 Art. 29° e Lei 7519/97 Art. 2° C.F. 08.010.021 Multa 1979/2025 - I (limpeza) Ruth Tsuchiya. Edital 27: Ficam os proprietários de terrenos particulares com as classificações fiscais abaixo relacionadas, autuados pelo não cumprimento das exigências contidas nas notificações preliminares, exigindo o serviço de construção ou reconstrução de muro e / ou passeio em seu imóvel ou remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 3595/71 Art. 1° Decreto 5635/71, Lei 4181/73 Decreto 8336/75, Lei 6923/92 Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 19.208.028 Multa 1977/2025 - I (passeio) Isabel Natalina Cricca Viana. C.F. 08.080.006 Multa 1978/2025 - I (muro) Luiz Antonio Rugoni. C.F. 08.010.021 Multa 1980/2025 - I (muro) Ruth Tsuchiya. C.F. 08.010.021 Multa 1981/2025 - I (passeio) Ruth Tsuchiya. Edital 28: Processos com Requerimentos Indeferidos. Processo nº 22508/2024 Comunicado nº 015.02.2025 SAMEL: Agro Pastoril e Comércio LTDA. Processo nº 24639/2024 Comunicado nº 016.02.2025 LAMEGAL: Empreendimentos e Participações LTDA. Edital 29: Processo com Requerimento Deferido Parcialmente. Processo nº 23122/2024 Comunicado nº 17.02.2025 Estado de São Paulo. Edital 30: Processo com Requerimento Não Considerado. Processo nº 25228/2024 Comunicado nº 018.02.2025 Rosa Maria Leandro Diniz. Assina este o Sr. Romildo Massaharu Kamura - Diretor do DMV-SMSU.

PORTARIA Nº 038, DE 27.02.2025 - GABINETE - Processo Administrativo nº 37.953/1992. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 7.922, de 05 de novembro de 1999 e com o Decreto nº 18.383, de 25 de fevereiro de 2025, Resolve: Art. 1º Substituir os seguintes membros do Conselho Municipal de Habitação - CMH, biênio 2024/2025: I - Representantes do Poder Público: Ivo de Lima pela senhora Marília Formoso Camargo, como titular e Douglas Pinheiro Lopes da Silva pela senhora Paula de Oliveira Lima, como suplente; Renata Souza Santos pelo senhor Laudivan da Cunha Lima, como suplente; Luan Johnson dos Santos pelo senhor Jeferson Nery Correa, como titular e Sueli Camargo pelo senhor Luan Johnson dos Santos, como suplente; Helton Alves da Costa pela senhora Roseli dos Santos Cunha, como titular e Roseli dos Santos Cunha pelo senhor Adriano Amaral, como suplente; Laudivan da Cunha Lima pelo senhor Ivo de Lima, como titular e Nathália Andrade dos Santos pelo senhor Rodrigo Romão, como suplente; Osvaldo José da Silva pelo senhor Antônio Carlos de Moraes Torres, como suplente; Ney Borges pelo senhor Nilson Oliveira Bispo, como titular e Manoel Pereira da Rocha Neto pelo senhor Romildo Massaharu Kamura, como suplente; Décio Alves da Silva Júnior pelo senhor Moisés Beserra do Nascimento, como titular e Marli Soares da Silva pela senhora Magda Glene da Silva Vieira, como suplente. II - Representante da Sociedade Civil: II.I - Representante das associações ou cooperativas de promoção de moradias populares: Edson Carlos Ferraz pelo senhora Raquel Ferraz de Oliveira, como titular, representante da Associação Nosso Sonho, Nosso Teto. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 27 de fevereiro de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo André CONVOCA os candidatos relacionados na "Lista de Candidatos Convocados em Ordem Alfabética" para realizarem o procedimento de heteroidentificação presencial no dia 09/03/2025, devendo ser observado o que segue.
O candidato poderá, também, ter acesso às informações do seu local do procedimento de heteroidentificação no site www.vunesp.com.br e pelo Disque VUNESP, telefone (11) 3874-6300, de segunda a sábado, das 8 às 18 horas.
O candidato deverá observar as informações constantes do Edital Rerratificação II e deste Edital não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido, não sendo permitida a entrada de candidato que chegar com atraso.
PRÉDIO
"0101 EMEIEF PROFA THEREZINHA MONTEIRO DE BARROS NOSÉ"
Rua Joao Fernandes, S/Nº (Altura Do Nº 314)
Jardim
Santo André SP
O Edital completo estará disponível nos sites da Prefeitura e da Vunesp, nos links específicos que se referem a este concurso.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Santo André, 27 de fevereiro de 2025.
Fernanda Kayo Sakaragui
Secretária de Administração e Finanças

Secretaria de Administração e Finanças
Transferências da União - Lei Federal n.º 9.452 de 20/03/1997

Descrição da Receita - Mês de Janeiro/2025	Valores - R$
Especificação da Receita	Arrecadada no mês
Cota-Parte do FPM	11.619.056,35
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	1.580,55
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	362.073,37
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	19.809.241,73
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	3.402.873,71
Transf. Especial de Recursos de Complementação Básica e de Valorização Profissionais da Educação - FUNDEB	1.178.574,85
Transferências De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social – FNAS	162.869,53
Transferência Obrigatória decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	146.720,98
Transferências de Convênios Governo Federal - Parque Tecnológico - CITE	2.499.800,40
Dedução do FUNDEB - FPM	-2.323.811,20
Dedução do FUNDEB - ITR	-316,10
TOTAL	36.858.664,17

Fernanda Kayo Sakaragui - Secretária de Administração e Finanças
Aparecida Roseane Pereira Zabisky - Diretora do Departamento Econômico-Financeiro
Francenilda Maria da Silva Lima - Gerente de Análise Econômica

Secretaria de Administração e Finanças. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar a pedido: Port. n.º 567.02.2025, a contar de 20 do corrente, Paulo Antonio do Nascimento Filho, Professor de Educação Fundamental II - Artes - SE; Port. n.º 568.02.2025, a contar de 24 do corrente, Alessandra Oliveira de Souza Silva, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE; Port. n.º 569.02.2025, a contar de 24 do corrente, Ana Paula Pento, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE; Port. n.º 570.02.2025, a contar de 24 do corrente, Marcia Toth Alapanian, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE. Designar: Port. n.º 573.02.2025 Laila Dell Antonia Scarassati, Secretário Adjunto - SPD, para exercer o cargo em comissão de Secretário - SPD, durante afastamento de Valeria Romera Marcelino, no período de 28 de fevereiro a 14 de março do corrente exercício, em virtude de férias. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Administração e Finanças de Santo André. Designar: Port. n.º 497.02.2025 Morgani Lourenço Pereira Negreiros para, sem prejuízo das atribuições da função gratificada de Assistente Administrativo I - SAF, responder pelas atribuições da função gratificada de Gerente de Atendimento ao Servidor, Departamento de Recursos Humanos - SAF, durante afastamento de Ana Carolina Florencio Muniz Silva, no período de 06 a 15 de março do corrente exercício, em virtude de férias. Santo André, 27 de fevereiro de 2025 - Fernanda Kayo Sakaragui, Secretária - Secretaria de Administração e Finanças.

Gerência de Contratos - Secretaria de Aquisição e Contratos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06./ ARP 044/25-GC - Processo 2.473/2024 - Detentora: Vila Barcelona Comércio de Suprimentos e Equipamentos Ltda.- Objeto: Registro de preços para fornecimento de lona plástica preta, destinado à Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas.- Item 1 Cota Principal e Item 2 Cota Reservada: Lona Plástica preta, extra forte 150 micras, polietileno de baixo densidade, medindo 100 metros de comprimento por 6 metros de largura, de alta qualidade - Marca/Fabricante: Negreira - Preço Unit.: R$ 1.195,00 - Valor total estimado: R$ 119.500,00 - Vigência: 01 ano - Assinatura: 26/02/2025.

PORTARIA Nº 039, DE 27.02.2025- GABINETE - Processo Administrativo nº 24.385/2023. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 125 da Lei nº 10.664, de 10 de maio de 2023, Resolve: Art. 1º Nomear a conselheira tutelar suplente, senhora Maria Elisabete de Paiva, para exercer suas funções no Conselho Tutelar III, em substituição a conselheira tutelar, senhora Isabella Rodrigues Rossetto, no período de 05 de março a 03 de abril de 2025, por motivo de férias. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 27 de fevereiro de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal

SEMASA

SEMASA - Departamento de Gestão Ambiental
Ficam os interessados dos processos abaixo relacionados cientes dos Autos de Infração Ambiental (AIA) e das Advertências Ambientais (AA), dos Cancelamentos e do Resultado dos Recursos, de acordo com a Lei Municipal 7.733/98 e seus decretos regulamentadores.
1. LAVRADOS POR AUSÊNCIA DE DESATIVAÇÃO DE ATIVIDADE-INDÚSTRIA (CIÊNCIA):PAMB. 475.2017 - ARCO-IRIS MÁRMORES E GRANITOS LTDA: AA nº 2233;
2. LAVRADOS POR EMISSÃO DE RUÍDO ACIMA DOS PARÂMETROS LEGAIS (CIÊNCIA):PAMB. 1176/2024 - DUMINGAZ ESPAÇO CULTURAL E RESTAURANTE LTDA: AIA nº 4396; HOTEL HOLLY LTDA: AA nº 20250191; MITRA DIOCESANA DE SANTO ANDRÉ: AA nº 20250118 (TEMPLOS RELIGIOSOS); LITORAL BEACH ARENA LTDA: AA nº 20250117; PAMB. 329/2023 - PASTELARIA PRECIOSA 2 LTDA: AIA n.º 4347; BARDALINO BAR E RESTAURANTE LTDA: AA nº 20250204; OCA 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA: AA nº 20250189 (CONSTRUÇÃO CIVIL);
3. LAVRADOS POR EMISSÃO DE FUMAÇA PRETA ACIMA DO LIMITE DE OPACIDADE EM ACELERAÇÃO LIVRE - MÉTODO UTILIZADO: OPACÍMETRO (CIÊNCIA):ORT LEME PARTICIPAÇÕES LTDA: AIV n.º 20250206; ERINALDO ALVES TEIXEIRA: AIV n.º 20250223; ELIANE SILVA NASCIMENTO SORIA: AIV n.º 20250225; INNOVAPAV COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS DE PAVIMENTAÇÃO: AIV n.º 20250227; TECNOMUNDI INDUSTRIA METALURGICA LTDA: AIV n.º 20250228; ADALBERTO DA SILVA BESERRA: AIV n.º 20250243; ANA LUCIA COSTA CAMPOS: AIV n.º 20250247; CLESON VERDE BARROS: AIV n.º 20250245; CENTRAL PEÇAS DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA: AIV n.º 20250222; EVA ALVES DE ALMEIDA: AIV n.º 20250224; VANESSA BRAGA PITTA: AIV n.º 20250226; ROBERTO FRANCA DE SOUZA: AIV nº 20250248; FIOTAS FESTAS COMERCIO LTDA: AIV n.º 20250249; THIAGO LOPES DO NASCIMENTO: AIV nº 4408; ADOLFO DOVAL MORARI: AIV n.º 20250006;FLAVIA FERNANDES DE OLIVEIRA: AIV n.º 20250010; BIANCA MARMORATO: AIV n.º 20250013;MARCELO SEVERO TEIXEIRA: AIV n.º 20250230; FELIPE FERREIRA GARRIDO BAVARESCO: AIV n.º 20250009; FAST PEÇAS AUTOMITIVAS LTDA: AIV n.º 20250005; BEMBOLADAS COMERCIO DE JOGOS E BRINQUEDOS LTDA: AIV n.º 20250232; TRUST COMERCIAL LTDA: AIV n.º 20250008; HFLOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA: AIV n.º 20250231; DRY CONSTRUCTION SOLUÇÕES PARA CONSTRÇÃO A SECO LTDA: AIV nº 20250015; ANTONIO LOURO DO NASCIMENTO FILHO: AIV n.º 20250014; S SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA: AIV n.º 20250011;
4. LAVRADOS POR IMPEDIMENTO/OBSTRUÇÃO AO TESTE DE OPACIDADE DE EMISSÃO DE POLUENTES - VEÍCULO REJEITADO NA PRÉ-INSPEÇÃO (CIÊNCIA):SOLANGE FERREIRA DE SOUZA ARAUJO: AA n.º 20250085; WILLIAM BATISTA DE SANTANA: AA nº 2298; LEANDRO TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA: AA n.º 20250086;
5. LAVRADOS POR IRREGULARIDADES DE ESGOTO (CIÊNCIA): PAMB. 201/2016 - VALDENI LIBARINO COSTA: AA nº 2247;PAMB. 890/2024 - M.D.M EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA: AA n.º 20250122;
6. CANCELAMENTO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:PAMB. 131/2024 - DFAPE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA: AIAs 3576 E 3889; MARIA SANDRA DE OLIVEIRA ALVES ME: AA nº 20250002; PAMB. 84/2024 - ALEXANDRE DOS SANTOS SERRALHERIA: AIA nº 3691 e NOTA DE DÉBITO nº 11.113/2024; WILLIAM BATISTA DE SANTANA: AA nº 20250083;THIAGO LOPES DO NASCIMENTO: AIV nº 20250207;
7. DECISÃO DE RECURSOS:PAMB. 701/2024 - MARCIAL JOSÉ DA SILVA RODRIGUES - PZR 1J81: Julgamento-Recurso - INDEFERIDO;PAMB. 1133/2024 - TIETÊ HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - FWG 9I34: Julgamento-Recurso - INDEFERIDO; PAMB. 300/2023 - CONSTRUTORA GABISA MAFFEI LTDA: Julgamento-Recurso - INDEFERIDO; PAMB. 41/2024 - AKKAR LB ENGENHARIA CIVIL LTDA:Julgamento-Recurso - INDEFERIDO; PAMB. 47/2024 - PATHWAY BRASIL LTDA:Julgamento-Recurso - INDEFERIDO;PAMB. 248/2023 - S.Q.A. INDUSTRIAL LTDA:Julgamento-Recurso - INDEFERIDO; PAMB. 375/2023 - SERGIO SERRA BAR E LANCHONETE LTDA:Julgamento-Recurso - INDEFERIDO; PAMB. 272/2020 - COMERCIAL ANTONIO CARVALHO LTDA:Julgamento-Recurso - INDEFERIDO;PAMB. 287/2024 - G2 ESTACIONAMENTO & EVENTOS LTDA:Julgamento-Recurso - INDEFERIDO; PAMB. 598/2024 - POLIS TRANSPORTADORA LTDA - KQT 8F42:Julgamento-Recurso - DEFERIDO; PAMB. 1028/2024 - MARIA CLAUDIA MENDONÇA DE JESUS - ELW 2288:Julgamento-Recurso - DEFERIDO; PAMB. 1045/2024 - ELIAS GABARRON - CQH 9967: Julgamento-Recurso - DEFERIDO; PAMB. 580/2024 - P & L TRANSPORTES LTDA - EPU 6709: Julgamento-Recurso - DEFERIDO; PAMB. 1029/2024 - CRISTINA GONÇALEZ RUIZ - EBO 2462: Julgamento-Recurso - DEFERIDO; PAMB. 1223/2024 - FLANJACO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EYL 4641: Julgamento-Recurso - DEFERIDO;PAMB. 1033/2024 - NOVO HORIZONTE DECORAÇÕES E GESSO LTDA - EQY 5331: Julgamento-Recurso - DEFERIDO;PAMB. 1037/2024 - HUGO LIMA DE ALENCAR - CAO 01I13: Julgamento-Recurso - DEFERIDO;PAMB. 1067/2024 - MIL WATTS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EGS 1H61: Julgamento-Recurso - DEFERIDO;PAMB. 1075/2024 - MARIA DAS DORES BEZERRA DA SILVA SANTOS - DBN 7J56: Julgamento-Recurso - DEFERIDO; PAMB. 1229/2024 - EDUARDO ALEXANDRE SILVA - CYR 5543: Julgamento-Recurso - DEFERIDO;
EM CASO DE DÚVIDAS OU DESEJO DE MAIORES ESCLARECIMENTOS, OS INTERESSADOS DEVERÃO ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE CONTROLE AMBIENTAL POR MEIO DO TELEFONE 4433-9054 OU PELO E-MAIL ECOURBAN@SEMASA.SP.GOV.BR
Edinilson Ferreira dos Santos
Secretário do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

EXTRATO-Extrato de justificativa de dispensa de chamamento público para celebração de termo de colaboração. Administração pública: Prefeitura do Município de Santo André. Organização da sociedade civil: Casa de Apoio a Crianças com Câncer do ABC. CNPJ: 74.341.124/0001-77. Objeto: Execução do projeto "Manutenção do Atendimento às Crianças e Adolescentes com Câncer". PA 24221/2024. Justificativa: A parceria decore de conduta resolutória do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que aprovou o projeto e deliberou pela vinculação dos recursos do FUMCAD para tal finalid